

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3243, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o executivo a efetuar doação de computadores ao Tribunal de Justiça de São Paulo - Fórum da Comarca de Bebedouro e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo a proceder à doação simples, ao Tribunal de Justiça de São Paulo - Fórum da Comarca de Bebedouro, de 20 (vinte) computadores, com os respectivos monitores, mouses, teclados, placas de rede e impressoras matriciais, hubs de portas, placas de rede 10/100.

ART. 2º - A presente doação tem como finalidade a concretização do projeto de informatização do Fórum da Comarca de Bebedouro, objetivando uma melhor adequação da Prestação Jurisdicional.

ART. 3º - A entrega dos equipamentos mencionados no Art. 1º deverá ser feita através de documento oficial, subscrito pelo M.M. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Bebedouro, comprovando a referida doação.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de dezembro de 2002.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de dezembro de 2002.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete